

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO Nº 007/2026

INTRODUÇÃO: Contratação de locação de veículo automotor para o transporte de equipamento de ultrassom pertencente/destinado a esta unidade de saúde, bem como o deslocamento de 03 (três) passageiros (equipe técnica/operacional responsável pelo acompanhamento e manuseio do equipamento) na Unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

UPAE ARRUDA – DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ FILHO
Rua Professor José dos Anjos, s/n, Arruda, Recife/PE.

1. **OBJETO:** Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários de locação de veículo automotor para o transporte de equipamento de ultrassom pertencente/destinado a esta unidade de saúde, bem como o deslocamento de 03 (três) passageiros (equipe técnica/operacional responsável pelo acompanhamento e manuseio do equipamento), conforme especificação técnica especificação técnica descrita no item 4.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta por valor global dos serviços a serem prestados, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA, referentes a prestação do serviço objeto do Termo de Especificação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais

necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo e minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)), este último, se houver, para contato.

3.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizável, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citadas no objeto desse Termo de Especificação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

3.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Especificação.

3.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, no período de **26/08/2026** até **02/09/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

3.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **03/09/2026**, e será feita pelo setor de Compras do HCP Gestão. A melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

4. DO SERVIÇO:

4.1. O prazo da prestação de serviço será de 09 meses (nove), com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes e na conformidade do contrato a ser firmado.

4.2. Especificações do equipamento a ser transportado

Item	Dimensão
Comprimento	73 cm
Largura	63 cm
Altura (frente)	41 cm
Natureza do bem	Aparelho de Ultrassonografia

O equipamento de ultrassom é instrumento de uso médico de alta sensibilidade, exigindo cuidados especiais no transporte, tais como:

- Acomodação estável, evitando trepidações, impactos e vibrações excessivas que possam comprometer calibração e integridade dos componentes eletrônicos e transdutores;
- Compartimento de carga com dimensões compatíveis para acomodação segura (73 cm x 63 cm x 41 cm), sem necessidade de desmontagem ou compressão do equipamento;
- Presença de 03 (três) passageiros responsáveis pelo acompanhamento técnico, segurança e manuseio correto do aparelho durante o trajeto e no momento de carga/descarga.

Dessa forma, faz-se necessária a locação de veículo com capacidade para transporte de carga nas dimensões especificadas, associada a assentos para os 03 acompanhantes, de modo a garantir a integridade física do equipamento e a segurança dos servidores envolvidos no deslocamento.

4.3. Veículo recomendado

Sugere-se a locação de veículo do tipo minivan/perua compacta, **especificamente o modelo Chevrolet Spin, versão 5 lugares (LT)**, ou similar de mesma categoria, pelas seguintes razões técnicas:

- **Capacidade de passageiros:** o veículo comporta motorista + 4 passageiros, atendendo integralmente à demanda de transporte do motorista mais os 03 acompanhantes, com folga de 01 assento;
- **Capacidade de porta-malas:** 710 litros na versão de 5 lugares, volume amplo o suficiente para acomodar o equipamento de ultrassom (dimensões 73 x 63 x 41 cm, aproximadamente 188 litros), sem necessidade de rebatimento dos bancos traseiros;
- **Compartimento de carga isolado:** por se tratar de porta-malas separado da cabine de passageiros, garante-se maior estabilidade e segurança ao equipamento durante o trajeto, evitando contato direto com os ocupantes;
- **Altura do solo elevada** (aproximadamente 17 cm), proporcionando conforto e estabilidade em trajetos com irregularidades de pavimento.

4.4. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 4.1.

4.5. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento do equipamento em perfeitas condições de uso e com a manutenção em dia.

4.6. As manutenções preventivas devem ter data pré definida e a empresa disponibilizar outro veículo em casos de manutenção corretiva.

5.DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento.

6.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Termo de Especificação, ofertar o menor valor global da locação.

6.1 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

7.DO CONTRATO:

7.1 Após a homologação do resultado, fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse Termo de Especificação – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

7.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, Upae Arruda – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde Upae Arruda – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

8.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde Upae Arruda – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da contratada, poderá a Contratante exercer o direito de regresso.

8.3 A contratada não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

8.4 Prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

9.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela supervisão administrativa e validada pela Coordenação Geral da unidade de saúde Upae Arruda, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Termo de Especificação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

10.DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada para as notas fiscais.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Termo de Especificação.

11.2 A critério da unidade de saúde Upae Arruda – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Termo de Especificação poderão ser esclarecidas pelo e-mail andreza.lira@upaearruda.org.br

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12.DAS SANÇÕES:

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde Upae Arruda – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 4.4., estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

Recife, Pernambuco, 25 de Agosto de 2026.

Upae Arruda – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.